

Data: 2018/04/26	INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, IP	Divulgação: SECTOR
CIRCULAR Nº 04 /2018	Documento Administrativo Electrónico (e-DA): interoperabilidade com a Autoridade Tributária	Pag. 1 de 9

Considerando a Decisão nº 1152/2003/EC, do Parlamento Europeu e do Conselho, que instituiu o EMCS, sistema informatizado de acompanhamento e de controlo dos movimentos dos produtos sujeitos a impostos especiais de consumo;

Considerando o Regulamento (CE) n.º 684/2009 da Comissão, de 24 de julho de 2009, que aplica a Diretiva 2008/118/CE do Conselho, no que diz respeito aos processos informatizados para a circulação de produtos sujeitos a impostos especiais de consumo em regime de suspensão do imposto;

Considerando que desde 1 de janeiro de 2011 a circulação de produtos sujeitos a impostos especiais de consumo, em regime de suspensão do imposto, é efetuada a coberto de um documento administrativo eletrónico (e-DA) e que este é, um documento essencial para a gestão das denominações de origem (DO) Porto e Douro e da indicação geográfica (IG) Duriense;

Considerando que o trânsito entre a Região Demarcada do Douro (RDD), o Entreposto de Gaia (EG) e o Resto do País, quando devidamente autorizado, se efetua tendo em consideração os movimentos criados a partir dos Certificados de Procedência conforme definido na Circular n.º 3/2013, de 11 de fevereiro;

Considerando que se mantém a obrigatoriedade da selagem dos vinhos a granel aptos e com DO Douro e Porto e IG Duriense e de aguardente certificada, no trânsito entre a RDD, o EG e o Resto do País e vice-versa, e de aguardente certificada armazenada fora do território nacional;

Considerando que existe a necessidade de implementar um processo simplificado de criação dos movimentos dos Certificado de Procedência com base na interoperabilidade entre o Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I.P. (IVDP, IP) e a Autoridade Tributária (AT) dando resposta à medida "Controlo das existências de bebidas alcoólicas + simples", prevista no Simplex +;

O Conselho Diretivo do IVDP, IP, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.º 2, alíneas b), l), n) e o), do Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2013, de 5 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 152/2014, de 15 de outubro, determina que a partir do dia 1 de junho de 2018, os códigos a utilizar no preenchimento de e-DA's, emitidos para a circulação de vinhos com DO Porto e Douro, IG Duriense, de vinhos suscetíveis de obter aquelas DO ou IG, e de aguardente certificada pelo IVDP, IP, serão os seguintes:

1-Códigos para o tipo de emissão:

***IVDP** – código de validação do trânsito nacional, sem pré-validação/certificação.

***VDP1** – código de Pré-validação/certificação, para expedições a partir do Entreposto de Gaia (EG).

***VDP2** – código de Pré-validação/certificação, para expedições a partir da Região Demarcada do Douro (RDD) ou do Resto do País.

Data: 2018/04/26	INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, IP	Divulgação: SECTOR
CIRCULAR Nº 04 /2018	Documento Administrativo Electrónico (e-DA): interoperabilidade com a Autoridade Tributária	Pag. 2 de 9

2-Códigos para o tipo de produto

- ***DOD** – código de identificação de produto com denominação de origem Douro.
- ***DOP** - código de identificação de produto com denominação de origem Porto.
- ***IGP** – código de identificação de produto com identificação geográfica Duriense.
- ***PADO** – código de identificação de produto apto a denominação de origem Porto ou Douro.
- ***PAIG** – código de identificação de produto apto a identificação geográfica Duriense.
- ***AVA** – código de identificação de aguardente certificada para a Vinho do Porto e Moscatel do Douro.

3-Códigos para a identificação da entidade

- ***ORIG** – código de identificação do proprietário do produto vínico (n.º de entidade IVDP; IP).
- ***DEST** – código de identificação do proprietário do produto vínico (n.º de entidade do IVDP, IP).

4-Códigos para identificação do tipo de transporte

- ***RCDO** – código de expedições e exportações de vinhos com as DO Douro e Porto, que se iniciem em Portugal e destinem ao território de outro EM ou país terceiro, seguido do n.º da RCDO previamente atribuído pelo IVDP; IP.
- ***RCDP** – código de expedições e exportações de vinhos com IG Duriense, que se iniciem em Portugal e destinem ao território de outro EM ou país terceiro, seguido do n.º da RCDP previamente atribuído pelo IVDP, IP.
- ***CP** – código de identificação dos certificados de procedência, trânsitos de produtos vínicos certificados ou aptos à certificação, com origem na RDD, no EG e no Resto do País e entre estes locais.

5-Códigos para identificação do estado (E)

As fases da produção serão identificadas nos vinhos DO Douro e IG Duriense pelos códigos D (conta disponível) e I (conta indisponível), e nos vinhos DO Porto pelos códigos A (produto acabado), S (produto na fase de semiacabado) e G (produto a granel).

6-Códigos para identificação da cor (C)

A cor dos produtos vínicos será indicada de acordo com a tabela 3 do Anexo I desta circular.

Data: 2018/04/26	INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, IP	Divulgação: SECTOR
CIRCULAR Nº 04 /2018	Documento Administrativo Electrónico (e-DA): interoperabilidade com a Autoridade Tributária	Pag. 3 de 9

Instruções no preenchimento do e-DA:

1-Nas expedições de produtos com as DO Douro e Porto e IG Duriense com início e termo em Portugal (vendas no mercado nacional) e nos trânsitos de aguardente certificada no EG e na RDD será adicionado o código de validação ***IVDP**.

2-Nas expedições, e nas transferências de produtos com as DO Douro e Porto e IG Duriense, entre a RDD, o EG, e o resto do país (e vice-versa), nas transferências de produtos aptos às DO Douro e Porto e IG Duriense entre a RDD, o EG, e o resto do país (e vice-versa), serão adicionados os códigos de certificação ***VDP1** ou ***VDP2**, e os códigos ***DOD**, ou ***DOP**, ou ***IGP** ou ***PADO** ou ***PAIG**.

3- Nos trânsitos de aguardente certificada:

3.1- Entre a RDD e o EG (e vice-versa) serão adicionados os códigos de certificação ***VDP1** ou ***VDP2**, e o código ***AVA**.

3.2-Nos trânsitos de aguardente certificada entre destiladores sedeados na RDD e utilizadores, será adicionado o código de certificação ***VDP2** e o código ***AVA seguido do número do CP obtido na área reservada do IVDP, IP**.

Os CP's são obrigatoriamente emitidos com 5 dias úteis de antecedência em relação à data de expedição servindo este documento como um pedido de prestação de serviço de selagem de viaturas.

3.3- Nos trânsitos de aguardente certificada entre destiladores não sedeados na RDD e utilizadores, o código ***AVA seguido do número do CP obtido na área reservada do IVDP, IP**.

O campo "observações" do e-DA deverá ser preenchido nos casos relativos à expedição de aguardente certificada, com a indicação da temperatura da aguardente no ato da carregação, o depósito de origem e a densidade quando se aplique.

4-Selos de Segurança

Os selos de segurança utilizados (U) na selagem dos meios de transporte e os selos inutilizados (I) serão registados no campo "Documentos e Certificados" do e-DA.

Nos casos em que os produtos transportados ao abrigo de um e-DA pertencerem a mais do que um agente económico, os selos registados terão que pertencer a todos os agentes económicos identificados nas diversas adições.

A informação caracterizadora do produto vínico a transportar será indicada após o código de certificação (***VDP1** ou ***VDP2**).

De forma a facilitar a aplicação dos códigos a utilizar no preenchimento do e-DA, de acordo com a especificidade dos trânsitos dos produtos a expedir, foram elaborados alguns exemplos que constam do **Anexo II** da presente Circular.

Data: 2018/04/26	INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, IP	Divulgação: SECTOR
CIRCULAR Nº 04 /2018	Documento Administrativo Electrónico (e-DA): interoperabilidade com a Autoridade Tributária	Pag. 4 de 9

Anulação de e-DA

A anulação de e-DA's, após a certificação do IVDP, IP, junto da autoridade tributária (AT) obriga à comunicação ao IVDP, IP para atualização da informação relativa ao transporte.

São revogados a Circular n.º 02/2013 de 14 de fevereiro, a alínea d) do n.º 2 e o n.º 6 da Circular n.º 03/2013 de 11 de fevereiro.



Manuel de Novaes Cabral

Presidente

Data: 2018/04/26	INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, IP	Divulgação: SECTOR
CIRCULAR Nº 04 /2018	Documento Administrativo Electrónico (e-DA): interoperabilidade com a Autoridade Tributária	Pag. 5 de 9

Anexo I

Tabelas Acessórias

1-Tabela Ano do Produto

Tabela Ano do Produto		
Ano	Douro	Porto
0000	Conta Base sem ano	
YYYY	Conta base Ano de Colheita	
0000/XXXXX	Processo ou Registo sem ano	
YYYY/XXXXX	Processo ou Registo com ano	Processo com ano
XXXXX≥70000, conta processo		
XXXXX<70000, conta registo		

2-Tabela Estado

Tabela Estado			
Douro		Porto	
D	Disponível	G	Granel
I	Indisponível	S	Semiacabado
		A	Acabado

3-Tabela Cor do Produto

Tabela Cor do Produto	
B	Branco
T	Tinto
R	Rosado
O	Outra

4-Tabela Local de Armazenagem

LAo - Local de Armazenagem de origem – LAd-Local de Armazenagem de Destino

Tabela local de Armazenagem	
1	Gaia
2	RDD
3	Resto do País

Data: 2018/04/26	INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, IP	Divulgação: SECTOR
CIRCULAR Nº 04 /2018	Documento Administrativo Electrónico (e-DA): interoperabilidade com a Autoridade Tributária	Pag. 6 de 9

Anexo II (Exemplos)

1-Expedições e Exportações de vinhos com as DO Douro e Porto e IG Duriense

Código	Informação	Significado
*VDP1 ou *VDP2	Nº de RCDO/RCDP	Número da Requisição de Certificação de DO ou IG
*DOD ou *DOP ou *IGP	Frase de certificação	Produto Certificado

2-Expedições de vinhos com as DO Douro e Porto e IG Duriense com início e termo em Portugal (vendas no mercado nacional)

Código	Informação	Significado
*IVDP	Não se aplica	Validação

3-Transferências de vinhos aptos às DO Porto entre a RDD, o EG, e vice-versa

Código	Informação	Significado
*CP1	Certificado de procedência apto a DO Porto	LAo/LAd/0000/XXXXX/E/C ou LAo/LAd/YYYY/XXXXX/E/C
*VDP1 ou *VDP2	Tipo de Trânsito	
*PADO	Frase de certificação	Produto apto à Certificação

4-Transferências de vinho apto às DO Douro entre a RDD, o EG, e o resto do país (e vice-versa)

Código	Informação	Significado
*CP2	Certificado de procedência apto a DO Douro	LAo/LAd/0000/XXXXX/E/C ou LAo/LAd/YYYY/XXXXX/E/C
*VDP1 ou *VDP2	Tipo de Trânsito	
*PADO	Frase de certificação	Produto apto à Certificação

5-Transferências de vinho espumante apto às DO Douro entre a RDD, o EG, e o resto do país (e vice-versa)

Código	Informação	Significado
*CP3	Certificado de procedência apto a DO Douro	LAo/LAd/0000/XXXXX/E/C ou LAo/LAd/YYYY/XXXXX/E/C
*VDP1 ou *VDP2	Tipo de Trânsito	
*PADO	Frase de certificação	Produto apto à Certificação

6-Transferências de vinho licoroso apto às DOP Douro entre a RDD, o EG, e o resto do país (e vice-versa)

Código	Informação	Significado
*CP4	Certificado de procedência apto a DO Douro	LAo/LAd/0000/XXXXX/E/C ou LAo/LAd/YYYY/XXXXX/E/C
*VDP1 ou *VDP2	Tipo de Trânsito	

Data: 2018/04/26	INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, IP	Divulgação: SECTOR
CIRCULAR Nº 04 /2018	Documento Administrativo Electrónico (e-DA): interoperabilidade com a Autoridade Tributária	Pag. 7 de 9

*PADO	Frase de certificação	Produto apto à Certificação
-------	-----------------------	-----------------------------

7-Transferências de vinho apto a IG Duriense entre a RDD, o EG, e o resto do país (e vice-versa)

Código	Informação	Significado
*CP5	Certificado de procedência apto a IG Duriense	LAo/LAd/0000/XXXXX/E/C ou LAo/LAd/YYYY/XXXXX/E/C
*VDP1 ou *VDP2	Tipo de Trânsito	
*PAIG	Frase de certificação	Produto apto à Certificação

8-Transferências de vinho espumante apto a IG Duriense entre a RDD, o EG, e o resto do país (e vice-versa)

Código	Informação	Significado
*CP6	Certificado de procedência apto a IG Duriense	LAo/LAd/0000/XXXXX/E/C ou LAo/LAd/YYYY/XXXXX/E/C
*VDP1 ou *VDP2	Tipo de Trânsito	
*PAIG	Frase de certificação	Produto apto à Certificação

9-Transferências de vinhos com as DO Porto entre a RDD, o EG e vice-versa

Código	Informação	Significado
*CP7	Certificado de procedência DO Porto	LAo/LAd/0000/XXXXX/E
*VDP1 ou *VDP2	Tipo de Trânsito	
*DOP	Frase de certificação	Produto Certificado

10-Transferências de vinho DO Douro entre a RDD, o EG, e o resto do país (e vice-versa)

Código	Informação	Significado
*CP8	Certificado de procedência DO Douro	LAo/LAd/0000/XXXXX/E
*VDP1 ou *VDP2	Tipo de Trânsito	
*DOD	Frase de certificação	Produto Certificado

11-Transferências de vinho espumante DOP Douro entre a RDD, o EG, e o resto do país (e vice-versa)

Código	Informação	Significado
*CP9	Certificado de procedência DO Douro	LAo/LAd/0000/XXXXX/E
*VDP1 ou *VDP2	Tipo de Trânsito	
*DOD	Frase de certificação	Produto Certificado

Data: 2018/04/26	INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, IP	Divulgação: SECTOR
CIRCULAR Nº 04 /2018	Documento Administrativo Electrónico (e-DA): interoperabilidade com a Autoridade Tributária	Pag. 8 de 9

12-Transferências de vinho licoroso DO Douro entre a RDD, o EG, e o resto do país (e vice-versa)

Código	Informação	Significado
*CP10	Certificado de procedência DO Douro	LAo/LAd/0000/XXXXX/E
*VDP1 ou *VDP2	Tipo de Trânsito	
*DOD	Frase de certificação	Produto Certificado

13-Transferências de vinho IG duriense entre a RDD, o EG, e o resto do país (e vice-versa)

Código	Informação	Significado
*CP11	Certificado de procedência IG Duriense	LAo/LAd/0000/XXXXX/E
*VDP1 ou *VDP2	Tipo de Trânsito	
*IGP	Frase de certificação	Produto Certificado

14-Transferências de vinho espumante IG duriense entre a RDD, o EG, e o resto do país (e vice-versa)

Código	Informação	Significado
*CP12	Certificado de procedência IG Duriense	LAo/LAd/0000/XXXXX/E
*VDP1 ou *VDP2	Tipo de Trânsito	
*IGP	Frase de certificação	Produto Certificado

15-Trânsitos de Aguardente Certificada entre a RDD e o EG e vice-versa

Código	Informação	Significado
*CP13	Certificado de procedência	LAo/LAd/0000/XXXXX
*VDP1 ou *VDP2	Tipo de Trânsito	
*AVA	Frase de pré-validação	Nota - No campo Informação Adicional, indicar densidade e temperatura de carregação.

16-Trânsitos de Aguardente Certificada entre destiladores sedeados na RDD ou no EG e utilizadores

Código	Informação	Significado
*VDP2	Tipo de Trânsito	XXXXX-Número do Certificado de Procedência,
*AVA	Frase de pré-validação	Nota - No campo Informação Adicional, indicar densidade e temperatura de carregação.

Data: 2018/04/26	INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, IP	Divulgação: SECTOR
CIRCULAR Nº 04 /2018	Documento Administrativo Electrónico (e-DA): interoperabilidade com a Autoridade Tributária	Pag. 9 de 9

17-Trânsitos de Aguardente Certificada no EG e na RDD

Código	Informação	Significado
*IVDP	Não se aplica	Validação

Anexo III

Frases de Certificação

***DOD** - «O presente documento vale como certificado de denominação de origem protegida», «N.o [PDO-PT-A1539] do registo E-Bacchus»;

***DOP** - «O presente documento vale como certificado de denominação de origem protegida», «N.o [PDO-PT-A1540] do registo E-Bacchus»;

***IGP** - «O presente documento vale como certificado de indicação geográfica protegida», «N.o [PGI-PT-A0124] do registo E- Bacchus»

***PADO** – Produto apto à Denominação de Origem

***PAIG** – Produto apto a Indicação Geográfica

***AVA** – Aguardente Certificada para Benefício e Lotação

